

## RESOLUÇÃO nº 01/2025 - COMDER

Dispõe sobre a deliberação do COMDER referente a Lei que cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, que prevê hora máquina para construção de aviário e limpeza de açude.

Montenegro, 22 de abril de 2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – COMDER**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.471, de 12 de junho de 2006, alterada pela Lei Ordinária nº 6.517, de 17 de setembro de 2018 e Lei Ordinária nº 6.779, de 07 de maio de 2021,

**CONSIDERANDO** a ata da reunião ordinária número 03 do COMDER que ocorreu no dia 08 de abril de 2025, na qual foi apresentado o pedido de hora máquina para terraplanagem de aviário,

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 6.552, de 27 de dezembro de 2018 que cria o programa Municipal de Desenvolvimento Rural, que no artigo 2º, parágrafo único e inciso I refere que o município subsidiará todas as horas máquinas e caminhões por empreendimento quando se tratar de construção, instalação e/ou ampliação de aviário e pociilha para execução de serviço de nivelamento do terreno,

**CONSIDERANDO** o impacto econômico e de serviço elevado que será prestado pela SMDR para atender estes pedidos,

**CONSIDERANDO** que para esse serviço terão de ser deslocadas no mínimo quatro máquinas da frota da SMDR, quais sejam: caminhão, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e trator de esteira,

**CONSIDERANDO** que a SMDR já realizou um serviço de hora máquina de terraplanagem de aviário que perdurou por um ano o serviço e outro de seis meses, sendo que o último o Produtor parou de criar após dois anos da terraplanagem,



**CONSIDERANDO** que a SMDR já realizou este serviço de terraplanagem e teve produtores que não chegaram a criar um lote sequer,

**CONSIDERANDO** que existem motivos que fogem da responsabilidade do produtor para desistir da atividade de avicultura,

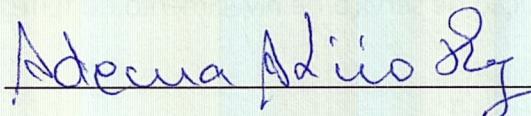
**CONSIDERANDO** a Lei Nº 6.552, de 27 de dezembro de 2018 que cria o programa Municipal de Desenvolvimento Rural, artigo 2º, inciso VI que descreve que o município subsidiará até quatro horas máquina para reabertura, limpeza e reforma de açudes,

**CONSIDERANDO** que estas quatro horas previstas são insuficientes para realizar qualquer serviço mínimo de reabertura, limpeza e reforma de açudes, de acordo com o relatado pelo atual Diretor de Infraestrutura Rural da SMDR.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Solicitar alteração dos incisos I e VI do artigo 2º da Lei Nº 6.552, de 27 de dezembro de 2018 que cria o programa Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Ademar Alvicio Henz  
ADEMAR ALVÍCIO HENZ  
PRESIDENTE COMDER